



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA**

**LEI Nº3.042, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.**  
(Projeto de Lei do Executivo nº042/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**AUTORIZA PAGAMENTO SUPLEMENTAR  
DA REFEIÇÃO POPULAR, ABERTURA DO  
RESPECTIVO CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor da refeição popular, na forma estabelecida no procedimento licitatório, na modalidade tomada de preços nº083/2004, atendendo aos termos do respectivo edital e da decisão adjudicatória.

**Art. 2º-** Para acorrer às despesas no presente exercício, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor e dotação abaixo especificados:

021101-08244001264.162 – 33903900 .....R\$70.000,00

**Art. 3º-** Os recursos para a abertura do crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da dotação abaixo, obedecido o mesmo valor:

021001-2060506644.093 - 33003900.....R\$70.000,00

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de setembro de 2.004.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

